

Matéria : PL 201/2021 - PROC. 14762/2021 - COM. JUSTIÇA
Autoria : Leandro Piquet

Reunião : 133ª Sessão Ordinária - 19ª Legislatura
Data : 21/12/2021 - 10:19:45 às 10:21:13
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
44	Gilvan da Federal	PATRI	Sim	10:20:05
43	Leandro Piquet	REPUBLIC	Sim	10:19:49
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	10:19:49
46	Mauricio Leite	CIDAD	Sim	10:20:48

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Matéria : PL 201/2021 - PROC. 14762/2021 - COM. DEF. CONSUMIDOR
Autoria : Leandro Piquet

Reunião : 133ª Sessão Ordinária - 19ª Legislatura
Data : 21/12/2021 - 10:21:24 às 10:21:36
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSB	Sim	10:21:30
33	Dalto Neves	PDT	Sim	10:21:29

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Matéria : PL 201/2021 - PROC. 14762/2021 - COM. MOBI. URBANA
Autoria : Leandro Piquet

Reunião : 133ª Sessão Ordinária - 19ª Legislatura
Data : 21/12/2021 - 10:23:24 às 10:23:56
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
40	Andre Brandino	PSC	Sim	10:23:53
41	Armandinho Fontoura	PODE	Sim	10:23:43

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Matéria : PL 201/2021 - PROC. 14762/2021
Autoria : Leandro Piquet

Reunião : 133ª Sessão Ordinária - 19ª Legislatura
Data : 21/12/2021 - 11:02:35 às 11:03:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
39	Anderson Goggi	PTB	Sim	11:03:03
41	Armandinho Fontoura	PODE	Sim	11:02:44
42	Camila Valadão	PSOL	Sim	11:02:42
29	Denninho Silva	CIDAD	Sim	11:02:40
44	Gilvan da Federal	PATRI	Sim	11:02:51
43	Leandro Piquet	REPUBLIC	Sim	11:02:42
18	Luiz Emanuel	CIDAD	Sim	11:02:51
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	11:02:53

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	8	0	8

Mesa Diretora da Reunião :


PRESIDENTE


SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 201/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 14762/2021

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Altera a Lei nº 6.080/2003 (Código de Posturas), para exigir o Selo de Abastecimento de GNV como condição para o abastecimento de veículos com cilindro de gás natural.

Art. 1º. Acresce a Seção VII ao Capítulo IV à Lei nº 6.080 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar acrescida dos artigos 157-A a 157-C, com a seguinte redação:

Art. 157-A Ficam proibidos os postos de combustíveis do Município de Vitória/ES de abastecer com Gás Natural Veicular (GNV) os veículos equipados com cilindros de gás natural dos consumidores que:

I – não apresentarem previamente o Selo de Abastecimento de GNV válido, conforme modelo previsto na regulamentação específica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, dentro do prazo de validade;

II – tendo identificado que o cilindro GNV está localizado no porta-malas, não abasteça o veículo com o porta-malas aberto;

III – não comprovarem previamente que o cilindro GNV instalado corresponde à documentação apresentada no item I.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses, durante o abastecimento, todos os ocupantes devem estar fora do veículo, com afastamento mínimo de 3 (três) metros.

Art. 157-B Os postos de combustíveis do Município de Vitória/ES deverão afixar informativo de fácil visualização e com letra legível para os consumidores acerca da exigência estabelecida no artigo anterior, sugerindo-se a seguinte redação: “SÓ É PERMITIDO O ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR (GNV) APÓS A APRESENTAÇÃO DO SELO DE ABASTECIMENTO DE GNV VÁLIDO, VERIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO CILINDRO GNV, ABERTURA DO PORTA-MALAS (CASO O CILINDRO ALI ESTEJA) E AUSÊNCIA DE PESSOAS NO INTERIOR DO VEÍCULO”.

Art. 157-C Aqueles que descumprirem o determinado nos artigos 157-A ou 157-B estarão sujeitos ao procedimento de fiscalização e penalidades previstas no capítulo V do presente código de posturas e atividades urbanas do Município de Vitória, aplicadas isoladas ou cumulativamente, no que não contrariar os casos específicos deste artigo, garantido o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330034003800380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390034003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 15 de dezembro de 2021.

LEANDRO PIQUET

VEREADOR – REPUBLICANOS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330034003800380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP –
Brasil.
Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003600390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

Justificativa

A referida emenda substitutiva visa à adequação da redação de alguns pontos à melhor técnica legislativa, a fim de maximizar a eficiência do processo legislativo.

LEANDRO PIQUET

VEREADOR – REPUBLICANOS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330034003800380034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil
Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003600390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.